



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES) E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES), com endereço na Rua: Alberto de Oliveira Santos, nº 59, sala: 1512, inscrito no CNPJ sob o nº 27557305/1000-55, neste ato representado por seu Diretor Rodrigo Reis Mazzei e a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo Diretor Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR e pela Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo (ESA-OAB/ES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).





- 1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.
- 1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser





rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexequível.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de maio de 2017

ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO

BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES)

DR. RODRIGO REIS MAZZEI

Diretor

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JR

Diretor-Geral

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ÁRAÚJO CARVALHO

Coordenadora Administrativa

Mariana Santos de Q. Araujo Carvelho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457

# Informação

Désigno a suidra bosena somi Noguera como piseal de presente Termo de cooperação, sendo sua substituta a suistra kátia seburo Meter.

Mariana Santos de Q. Araujo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escols de Magistratura
Matr.: 20773457